

Anistias e parcelamentos de débitos de ICMS vigentes | Fevereiro 2022

Tabela atualizada em 9 de fevereiro de 2022.

Estado	Base legal	Reduções	Abrangência	Prazo para adesão
Alagoas	Decreto nº 76.695/2021 e Instrução Normativa SEF nº 01/2022	Reduções de multas, juros e demais acréscimos legais.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa e remanescentes de parcelamentos em curso ou cancelados.	Adesão até 29 de abril de 2022.
Distrito Federal	Lei Complementar nº 996/2021 e Decreto nº 42.902/2022	Redução do principal, entre 30% até 50% e redução de multas e juros, entre 50% até 95%.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa e saldos de parcelamentos deferidos até 31 de dezembro de 2020.	Adesão até 31 de março de 2022.
Mato Grosso	Decreto nº 1.225/2021	Redução de até 95% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os saldos remanescentes de parcelamentos e de reparcelamentos anteriores.	Adesão até 30 de junho de 2022.
Mato Grosso do Sul	Lei nº 5.802/2021 e Decreto nº 15.843/2021	Redução de até 80% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, e inclusive os ajuizados.	Adesão até 28 de fevereiro de 2022.
Paraná	Lei nº 20.946/2021	Redução de até 80% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2021, constituídos	Pendente de regulamentação.

			ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive objetos de parcelamentos anteriores e ajuizados.	
Pará	Lei nº 9.389/2021 e Decreto nº 2.149/2022	Redução de até 95% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive objetos de parcelamentos anteriores e ajuizados.	Adesão até 25 de fevereiro de 2022.
Rondônia	Lei nº 5313/2022	Redução de até 95% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive objetos de parcelamentos anteriores e ajuizados.	Adesão até 30 de junho de 2022.
Santa Catarina	Lei nº 18.165/2021 e Decreto nº 1.487/2021	Redução de até 80% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de maio de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.	Adesão até 25 de fevereiro de 2022
Tocantins	Portaria SEFAZ nº 68/2022	Redução de até 95% dos juros e das multas.	Créditos tributários de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive objetos de parcelamentos anteriores e ajuizados.	Adesão até 28 de fevereiro de 2022.